

(X) Projeto de Lei 041/16

Protocolo nº: 14711
Em: 15/04/2016 - 11:24:46

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades do Poder Público Municipal.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal regulamentará a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades do Poder Público Municipal, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis de Carazinho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará as normas, procedimentos, e demais ações necessárias à aplicação desta Lei.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: O tratamento e a disposição adequados dos resíduos sólidos, entretanto, são condições para a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, a sadia qualidade de vida e a saúde da população, razão pela qual, na legislação ambiental, encontram-se as linhas mestras que devem nortear o administrador público nessa questão.

A coleta de resíduos sólidos que são encaminhados para reciclagem é uma maneira de reduzir o volume de materiais destinados aos aterros sanitários, combater a poluição do solo, do ar e das águas, proporcionando a economia de recursos naturais. Além de ser uma forma de inclusão social e produtiva para os catadores, que são responsáveis pela maior parte da coleta e reaproveitamento dos materiais recicláveis na cidade.

A implantação da Coleta Seletiva Solidaria e as políticas públicas relativas à gestão de resíduos são importantes para a mobilização e mudança de hábitos de toda a população e a preservação de nossa cidade.

Não deixando de lado os próprios servidores do Poder Público que por sua vez devem prezar pelos interesses da coletividade, sendo a Coleta Seletiva Solidária um exemplo de iniciativa a ser seguido e aprimorado pelo Poder Público Municipal.

Não se pode falar em vício de iniciativa na competência, uma vez que o PROJETO não adentra na organização administrativa, pois a posterior regulamentação pelo Poder Executivo é que será responsável pela efetividade da Lei, em respeito à competência.

Por todas essas razões, apresento esse Projeto de Lei, esperando contar com apoio dos Nobres Pares para sua tramitação e aprovação.

Sala Antônio Libório Bervian, em 15/04/2016.

Gian Pedroso - PSB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____